



Ofício nº 167/SEMGO/2024

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que **“Altera a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, aprovada pela Lei Complementar Municipal nº 65, de 26 de dezembro de 2002, criando e alterando a nomenclatura de cargos e dá outras providências”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 18 de março 2024.

Hugo Santos

Secretário Municipal de Governo
(em substituição)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Elza Yuko Nishio
Oficial Administrativo

Elza
17/03/2024
14:28h

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.

Eduardo Boigues Queroz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

Altera a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, aprovada pela Lei Complementar Municipal nº 65, de 26 de dezembro de 2002, criando e alterando a nomenclatura de cargos e dá outras providências.

Encaminho a Vossas Excelências o incluso projeto de Lei Complementar, que altera a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, aprovada pela Lei Complementar Municipal nº 65, de 26 de dezembro de 2002, criando e alterando a nomenclatura de cargos, os quais merecem reestruturação devido a desproporcionalidade entre os vencimentos com a complexidade e a natureza das suas responsabilidades, mormente em comparação com outros municípios da região da mesma população. Por exemplo:

a) Itaquaquetuba:

Agente Fiscal de Posturas e de Tributos, salário R\$ 2.752,49 (28/02/2023 – cargos de salário de 2023)

b) Mogi das Cruzes:

Fiscal de Rendas e Agentes de Tributos Imobiliários, salário R\$ 6.244,14 (Edital de Concurso Público nº 03/2020).

A reclassificação atende o disposto no §1º, inciso I, do Art. 39 da Constituição Federal, que assim estabelece:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide ADI nº 2.135)

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - os requisitos para a investidura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - as peculiaridades dos cargos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

(grifamos)

Nesse sentido, é oportuno mencionar, os reiterados apontamentos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de implantar o Plano de cargos e salários específicos para os Fiscais Tributários, sem o que compromete a autonomia no desempenho de suas funções, tratadas nos incisos XVIII e XXII, do artigo 37, da Constituição Federal:

“XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

(...)

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)”

Além disso, a criação do cargo de Assessor de Meio Ambiente, se faz necessária para assessoramento a Prefeitura Municipal, por quaisquer de seus órgãos, quanto aos assuntos críticos e de alta complexidade relativas à política de preservação ambiental de competência municipal, elaborando políticas de preservação ambiental de competência municipal de alta complexidade, bem como estudar e pesquisar o diagnóstico ambiental do Município em áreas críticas e complexas do ponto de vista ambiental, auxiliando a Prefeitura Municipal na tomada de decisões.

Outrossim, referido servidor deverá analisar os estudos para a expansão da rede coletora de esgotos, orientando a tomada de decisões do Município, manter contatos frequentes com o órgão estadual de recursos naturais, visando acompanhar os processos de danos ambientais em áreas verdes e de preservação, a fim de subsidiar a tomada de decisões da alta administração municipal, assessorar na realização do diagnóstico e mapeamento dos mananciais de águas, com a identificação dos critérios de sua proteção e preservação, inclusive de sua exploração pela unidade de água e esgotos do Município, a fim de subsidiar o Município nas suas políticas ambientais e assessorar em todos os assuntos ambientais, os diversos órgãos municipais, em questões de alta complexidade, inclusive, indicando a melhor política a respeito.

São as razões pelas quais rogo a Vossas Excelências, a apreciação e a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

No ensejo, renovo-lhes votos de estima e consideração.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquetuba, de março de 2024.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei Complementar nº³⁹³....., de¹⁹..... de março de 2024.

Altera a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, aprovada pela Lei Complementar Municipal nº 65, de 26 de dezembro de 2002, criando e alterando a nomenclatura de cargos e dá outras providências.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O cargo de Agente Fiscal de Posturas passa a ser denominado Agente Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 2º. O cargo de Agente Fiscal de Tributos passa a ser denominado de Auditor Fiscal Tributário.

§1º. Os cargos de Agente Fiscal de Obras e Posturas e o de Auditor Fiscal Tributário passam a ser lotados na Secretaria Municipal da Receita, alterando-se o Anexo II, Órgão 12, da Lei Complementar Municipal nº 65, de 26 de dezembro de 2002.

§2º. Os Anexos constantes do artigo 45, alíneas “b”, “c” e “h”, da Lei Complementar Municipal nº 65/2002, no que se refere aos cargos de Agente Fiscal de Posturas e de Agente Fiscal de Tributos, passam a contar com as seguintes redações:

I – Anexo II - QUADRO ANALÍTICO DA DISTRIBUIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS POR ÓRGÃOS:

Órgão 12 – Secretaria Municipal da Receita

Nº de cargos	Denominação	Referência	Forma de Provimento
35	Auditor Fiscal Tributário	84-A	Efetivo
39	Agente Fiscal de Obras e Posturas	84-A	Efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

II – Anexo III - QUADRO GERAL DO PESSOAL:

Nº de cargos	Denominação	Referência	Local
35	Auditor Fiscal Tributário	84-A	Secretaria Municipal da Receita
39	Agente Fiscal de Obras e Posturas	84-A	Secretaria Municipal da Receita

III – Anexo VIII - TABELA DE REFERÊNCIAS:

Código	Nível Salarial	Valor (R\$)
084A	084A	7.772,73

Art. 3º. Fica criado 01 (um) cargo de Assessor de Meio Ambiente, de provimento em comissão, escolaridade mínima superior, com referência inicial “56-B”.

Parágrafo único. Os Anexos constantes do artigo 45, alíneas “b”, “c”, “h”, e “i”, da Lei Complementar Municipal nº 65, de 26 de dezembro de 2002, ficam acrescentados das seguintes redações:

I – Anexo II - QUADRO ANALÍTICO DA DISTRIBUIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS POR ÓRGÃOS:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Nº de cargos	Denominação	Referência	Forma de Provimento
01	Assessor de Meio Ambiente	56-B	Comissão

II – Anexo III - QUADRO GERAL DO PESSOAL:

Nº de cargos	Denominação	Referência	Local
01	Assessor de Meio Ambiente	56-B	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

III – Anexo VIII - TABELA DE REFERÊNCIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Código	Nível Salarial	Valor (R\$)
056B	056B	6.888,42

IV – Anexo IX – DESCRIÇÃO DO CARGO

179 – Assessor de Meio Ambiente

Descrição Sumária

- Assessorar a Prefeitura Municipal, por quaisquer de seus órgãos, quanto aos assuntos críticos e de alta complexidade relativas à política de preservação ambiental de competência municipal.

Descrição Detalhada

- Assessorar a Prefeitura Municipal na elaboração da política de preservação ambiental de competência municipal de alta complexidade;

- Estudar e pesquisar o diagnóstico ambiental do Município em áreas críticas e complexas do ponto de vista ambiental, assessorando a Prefeitura Municipal na tomada de decisões;

- Analisar os estudos para a expansão da rede coletora de esgotos, orientando a tomada de decisões do Município;

- Manter contatos frequentes com o órgão estadual de recursos naturais, visando acompanhar os processos de danos ambientais em áreas verdes e de preservação, a fim de subsidiar a tomada de decisões da alta administração municipal;

- Assessorar na realização do diagnóstico e mapeamento dos mananciais de águas, com a identificação dos critérios de sua proteção e preservação, inclusive de sua exploração pela unidade de água e esgotos do Município, a fim de subsidiar o Município nas suas políticas ambientais;

- Assessorar em todos os assuntos ambientais, os diversos órgãos municipais, em questões de alta complexidade, inclusive, indicando a melhor política a respeito.

- Executa outras tarefas correlatas.

Escolaridade mínima: Ensino Superior, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, com bacharelado numa das seguintes áreas: Engenharia, Arquitetura e Tecnologia em Gestão Ambiental.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefa de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com informações, dados e documentos de caráter sigiloso.

Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e documentos que utiliza.

Responsabilidade/Supervisão: em grau máximo, podendo eventualmente coordenar e supervisionar equipes de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, exceto os seus incisos II e III do § 2º, do artigo 2º, que surtirão seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em _____ de _____ de 2024, 463º da Fundação da Cidade e 70º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA ESTADO DE SÃO PAULO

Interessado

SMR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Procedimento Administrativo

1.613/2024

Fls. 14

À SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Ilustríssimo Senhor Secretário

1. Introdução

Este estudo de impacto orçamentário delinea as projeções para o período de 2024 a 2027, partindo da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$997.889.773,02 e das despesas com pessoal de R\$402.435.495,53, que representam 40,32% da RCL. O estudo enfoca a análise financeira das alterações propostas nos cargos públicos, com a criação do cargo de Assessor de Meio Ambiente em 2024 e a reestruturação dos cargos de Agente Fiscal de Tributos e Agente Fiscal de Posturas a partir de 2025, para garantir a sustentabilidade fiscal do município.

As mudanças nos cargos são planejadas como segue:

- **Criação do Cargo:** Em 2024, será criado 1 cargo para Assessor de Meio Ambiente, impactando o orçamento deste exercício.
- **Agente Fiscal de Tributos:** Atualmente com 19 cargos ocupados e 16 disponíveis, a proposta é ajustar a remuneração a partir de 2025 para um total de 35 cargos.
- **Agente Fiscal de Posturas:** Atualmente com 18 cargos ocupados e 21 disponíveis, a proposta é também ajustar a remuneração a partir de 2025 para um total de 39 cargos.

1.1 Informações Preliminares:

- RCL de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024: R\$997.889.773,02
- Despesas com pessoal no período fevereiro de 2023 a janeiro de 2024: R\$402.435.495,53 (40,32% da RCL)

2. Alterações Propostas:

- **Alteração de Cargos:** Reestruturação dos cargos existentes e criação do cargo de Assessor de Meio Ambiente para 2024, com salário inicial de R\$6.888,42. As remunerações dos cargos de Agente Fiscal de Tributos e Agente Fiscal de Posturas serão aumentadas, vigoradas a partir de 2025, passando de R\$2.752,49 base + Produtividade, para R\$7.772,73.

Secretaria Municipal de Finanças e MoContabilidade
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283 – Vila Virginia
Email: financas@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4647-5270



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

3. Impacto Financeiro e Orçamentário Mensal e Anual:

2024: Assessor de Meio Ambiente (1 cargo): R\$6.888,42 mensais, considerando 9 meses (abril a dezembro de 2024) o total de R\$61.991,28 + Encargos de R\$2.410,95 mensais, considerando 9 meses (abril a dezembro de 2024) o total de 21.698,55 + 13º R\$6.974,59, considerando 9 meses (abril a dezembro de 2024) a soma remuneração + encargos e 13º o total de R\$90.668,92 para o ano de 2024. Para 2025 o valor mensal é R\$9.299,37 e a soma total é de R\$120.891,81 ao ano.

a) **Impacto anual 2024: R\$90.668,92** considerando período de abril a dezembro de 2024.

b) Impacto anual 2025 a 2026: R\$120.891,81 por cada ano para o cargo de Assessor.

2025 a 2026: Agente Fiscal de Tributos + Agente Fiscal de Postura (74 cargos): R\$ 7.772,73 de remuneração por cargo, sendo R\$525.182,02 mensais (74 cargos) e R\$ 7.477.366,26 anuais + encargos e 13º sendo R\$2.720,46 mensais, equivalente a R\$201.314,04 mensais (74 cargos), sendo R\$2.617.082,52 anuais e a soma total é de R\$10.094.448,78 ao ano.

c) **Impacto anual 2025 a 2026: R\$10.094.448,78** ao ano para os cargos de Agente Fiscal de Tributos + Agente Fiscal de Postura.

DEDUÇÃO DOS GASTOS PARA COM OS CARGOS OCUPADOS:

Considerando 27 dos 74 cargos entre Agente Fiscal de Tributos + Agente Fiscal de Postura temos: A soma total de R\$416.836,77 mensais que soma os vencimentos + a produtividade (R\$192.142,77 + R\$224.694,00) + encargos R\$67.249,91 mensais (sobre R\$192.142,77), sendo o total de R\$484.086,74 mensais, sendo o valor de R\$6.293.127,62 ao ano.

d) **Impacto anual 2025 a 2026: R\$6.293.127,62** ao ano para os cargos ocupados de Agente Fiscal de Tributos + Agente Fiscal de Postura.

RESULTADO FINAL: Após a dedução do impacto do item "C" (R\$10.094.448,78) pelo item "D" (R\$6.293.127,62), obtemos uma diferença de R\$3.801.321,16. Adicionando o impacto do item "B" (R\$120.891,81), o total do impacto anual para os anos de 2025 e 2026 é de R\$3.922.212,97.

*Secretaria Municipal de Finanças e MoContabilidade
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283 – Vila Virginia
Email: financas@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4647-5270*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCLUSÃO:

No ano de 2024, o impacto orçamentário para o novo cargo de Assessor de Meio Ambiente será de R\$90.668,92, cobrindo o período de abril a dezembro. Esse impacto se eleva para R\$120.891,81 nos anos seguintes, 2025 e 2026. Durante estes anos, os 74 cargos combinados de Agente Fiscal de Tributos e Agente Fiscal de Postura representarão um impacto significativo de R\$10.094.448,78 anualmente. Contudo, após considerar a dedução dos gastos relacionados a 27 desses cargos, esse impacto diminui para R\$6.293.127,62 por ano.

Finalmente, levando em conta todas as deduções e acréscimos, o impacto líquido final para o município, para cada um dos anos de 2025 e 2026, estabiliza-se em aproximadamente R\$3.922.212,97.

Mantendo-se consideravelmente abaixo do limite de 54% da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as despesas com pessoal evidenciam a sustentabilidade das propostas financeiras. A utilização da RCL para despesas de pessoal é de aproximadamente 40,34% em 2024, aumentando sutilmente para 40,72% em 2025 e 2026, indicando conformidade com as práticas de responsabilidade fiscal.

Secretaria de Finanças, 14 de março de 2024.


MARIO TOYAMA
Secretário de Finanças e Contabilidade.